



Manual de Compliance e Controles Internos



Sumário

Introdução	2
1. O DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE	3
2. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE.....	3
3. MECANISMOS DE CONTROLE PREVISTOS.....	4

joule
asset management



Introdução

Este Manual descreve as políticas relativas ao monitoramento, fiscalização e adequação dos processos internos da JOULE ASSET MANAGEMENT que assegurem o cumprimento do disposto no Código de Ética e Conduta, Política de Investimentos Pessoais, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Manual de Risco além do acompanhamento das regras e procedimentos requeridos por entidades reguladoras da atividade de gestão de recursos em especial a Comissão de Valores Mobiliários e a ANBIMA em cumprimento ainda ao disposto artigo 14 item III da Instrução CVM nº 558 de 26 de Março de 2015.

Todos os Colaboradores da Gestora devem conhecer e obedecer às regras, normas e procedimentos estabelecidos pelo Compliance.



1. O DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE

Em Maio de 2016, a terceira alteração do contrato social da JOULE ASSET MANAGEMENT atribuiu a função de Diretor de Risco e Compliance ao Sr. Roberto Pinter le de acordo com os termos do artigo 4º, inciso IV e V da Instrução Normativa CVM nº 558.

O mandato de Risco e Compliance tem prazo indeterminado podendo o Conselho de Acionistas substituir o responsável com aprovação em reunião convocada para esse fim, por maioria simples com a efetiva alteração do contrato social da empresa. O eleito para o exercício do cargo deverá ter reputação ilibada, além de ser qualificado para o exercício da função, com terceiro grau completo e notório conhecimento em sua área de atuação. Assinam e comprometem-se a cumprir integralmente esse Manual todos os Sócios, administradores e Colaboradores da empresa.

2. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE

O Diretor de Risco e Compliance é responsável pelo controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação ao Código de Ética e Conduta. Deverá promover a adesão de todos os Colaboradores ao Código de Ética e Conduta através da assinatura do Termo de Compromisso com o Código de Ética e Políticas Internas.

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por promover no mínimo uma reunião semestral para tratar de assuntos relacionados ao Código de Ética e Conduta com o objetivo de discutir a adequação do documento às necessidades da Empresa, bem como promover a melhoria contínua do seu conteúdo.

Deverá implementar a aplicação e controle da Política de Investimentos Pessoais, monitorando seu cumprimento de forma contínua e documentando seu enquadramento. O enquadramento deverá ser registrado e acompanhado em bases mínimas trimestrais e a Declaração de Investimento e Situação Patrimonial deverá ser anualmente renovada.

O Diretor de Risco e Compliance deverá, com periodicidade não superior a uma vez ao ano, promover treinamento visando manter seus Colaboradores constantemente atualizados em relação ao Código de Ética e Conduta para que todos os tenham clareza das regras e limitações da Política de Investimentos Pessoais.

Diretor de Risco e Compliance deverá fiscalizar os atos dos administradores da Sociedade e de qualquer de seus Colaboradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais de natureza estatutária ou regulatória. Deverá identificar eventuais atos que possam caracterizar, direta ou indiretamente, um descumprimento pelos Colaboradores, do disposto no Código de Ética e Conduta e demais códigos, manuais e políticas aos quais a Empresa possua ou venha a aderir.

Fica sob a sua responsabilidade, definir os procedimentos a serem adotados para a repressão de atos praticados em desacordo com os códigos da empresa além da revisão anual de todos os documentos formais de Compliance.

Como Diretor de Risco é responsável pela implementação, atualização e controle dos procedimentos previstos pelo Manual de Risco da JOULE ASSET MANAGEMENT. Deverá desenvolver controles de fiscalização da Política de Rateio e Divisão de Ordens.

Diretor de Risco e Compliance deverá se manter informado acerca de alterações na legislação aplicável às atividades da Empresa. As pesquisas deverão ser feitas periodicamente nos documentos produzidos pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA.

Fica o Diretor de Risco e Compliance nomeado como principal preposto da empresa no relacionamento com reguladores e responsável pelo preenchimento do Formulário de Referência implementado pela Instrução CVM nº 558 de 26 de Março de 2015.

No mais, o Diretor de Risco e Compliance participará ativamente da atividade da Empresa resguardando sua independência necessária para o efetivo cumprimento de suas funções.

3. MECANISMOS DE CONTROLE PREVISTOS

O Diretor de Compliance ficará diretamente responsável pela implementação dos mecanismos de controle e fiscalização abaixo descritos, devendo os demais colaboradores cooperarem com o Diretor de Compliance quando do exercício de suas funções institucionais:

I. O Controle de barreiras de informação podem ser feitos através da escuta amostral de ligações telefônicas e acesso às caixas de e-mail. Todas as ligações feitas a partir dos ramais da empresa são gravadas. As mensagens do e-mail corporativo da Sociedade serão monitoradas mensalmente por amostragem. Os arquivos “.pst” ficam armazenados nos HDs locais de cada computador. A rotina de espelhamento na nuvem será semanal assegurando a propriedade física e intelectual de todas as mensagens enviadas a partir dos e-mails corporativos. O Diretor de Compliance detém a senha master capaz de acessar todos os e-mails do domínio @jouleinvest.com.

II. Fiscalização periódica do uso da infraestrutura da empresa. A instalação de quaisquer softwares ou programas, bem como a realização de upload, dependerão da autorização prévia do Diretor de Compliance que poderá a qualquer momento verificar os aplicativos instalados nas máquinas. Essa verificação deverá ser feita ao menos 2 vezes por ano.

III. Controle de acesso à informação (*Clear Desk*) e controle de acesso físico ao escritório e à rede corporativa;

IV. O controle da Política de Investimentos Pessoais deverá ser documentado e acompanhado em bases mínimas trimestrais.

V. Todo e qualquer comunicação pública feita por Colaborador da JOULE ASSET MANAGEMENT deverá ser autorizada pelo Diretor de Compliance com o objetivo de resguardar a companhia nos termos do Item 6 do Código de Ética e Condutada Empresa. A autorização deverá ser documentada em uma planilha simples com a data, assunto, interlocutor e Colaborador autorizado.

VI. Caberá ao Diretor de Risco e Compliance verificar diariamente por amostragem as notas de corretagem das carteiras geridas pela empresa. A aprovação de uma nova corretora autorizada a receber ordens dependerá de sua aprovação. Cabe ao Diretor de Risco e Compliance o controle e registro das notas de corretagem das carteiras.

VII. O Diretor de Risco e Compliance é responsável pelo serviço de verificação diária do cálculo das cotas das carteiras sob gestão em duplicidade com a o trabalho feito pela instituição financeira responsável pela administração das carteiras. Desta forma, fazem parte desse controle a verificação dos valores dos ativos, validação das despesas provisionadas pelo administrador, verificação das provisões de proventos previstos e conferência de cálculo de performance.

VIII. Diariamente o Diretor de Risco e Compliance deverá verificar o enquadramento das carteiras no que se refere à política de investimento de cada uma delas, além do respeito aos limites previstos pelos estatutos dos fundos e do controle sobre as métricas descritas no Manual de Risco da JOULE ASSET MANAGEMENT.

IX. No mais, o Diretor de Compliance se compromete a realizar, ao menos uma vez por ano, avaliação e revisão dos procedimentos e condutas da Empresa, implementando atualizações que julgue necessárias.

